

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 11065/000.060/91-78

SESSÃO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

ACÓRDÃO Nº 104-11.024

RECURSO 69.652- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 E 1990

RECORRENTE - MÓDULO INFORMATICA LTDA.

RECORRIDO - D.R.F. EM NOVO HAMBURGO - RS

CMFL

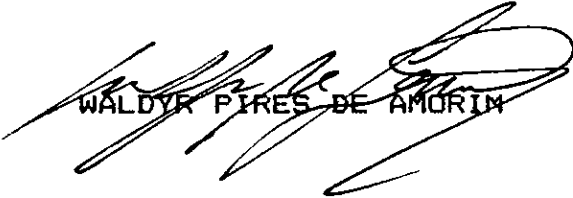
PROCESSO DECORRENTE - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL -
Pelo princípio da decorrência, o resultado do julgamento do processo matriz reflete no do processo decorrente, face a inafastável relação de causa e efeito existente entre as matérias de fato e de direito que informam os dois procedimentos. Exclui-se a exigência quanto a contribuição social relativa ao período-base de 1988 face a jurisprudência mansa e pacífica desta Câmara.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MÓDULO INFORMATICA LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1993.

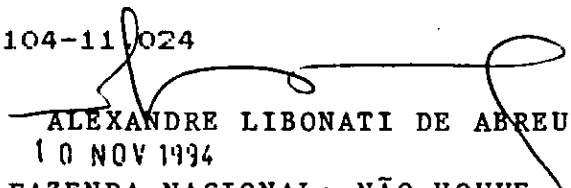

LEILA MARIA SCHERRER LEITAO - PRESIDENTE


WALDYR PIRES DE AMORIM - RELATOR



PROCESSO Nº: 11.065/000.060/91-78

ACÓRDÃO Nº 104-11.024

VISTO EM  ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU
SESSÃO DE: 10 NOV 1994
RECURSO DA FAZENDA NACIONAL: NÃO HOUVE

- PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: EVANDRO PEDRO PINTO, MIGUEL RENDY, ANTONIO LISBOA CARDOSO e CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS. Ausentes, justificadamente os Conselheiros CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR e IRACI KAHAN.

PROCESSO Nº: 11.065/000.060/91-78

RECURSO Nº: 69.652

ACÓRDÃO Nº: 104-11.024

RECORRENTE: MÓDULO INFORMATICA LTDA.

R E L A T Ó R I O

Trata o presente de tributação relativa à contribuição social realizada contra MÓDULO INFORMATICA LTDA., consubstanciada no auto de infração de folha, com seus anexos, decorrente de lançamento referente ao imposto sobre a renda, pessoa jurídica, de que trata o processo nº 11.065/000.058/91-26, distribuído para esta 4ª Câmara, em razão de apelo voluntário interposto pela pessoa jurídica em referência.

A parte apresentou a defesa de folha, reportando-se às razões expostas no processo matriz, pedindo que o processo decorrente siga a mesma sorte daquele.

Obedecendo ao disposto no artigo 19 do Decreto nº 70.235/72, a autoridade fiscal prestou a informação de folha, concluindo pela manutenção da exigência fiscal.

A decisão de primeira instância administrativa está às folhas mantendo o lançamento impugnado.

Regularmente cientificado dessa decisão, a parte apresentou o recurso voluntário de folhas reportando-se às razões apresentadas no apelo constante do processo matriz.

Esse é o relatório.



PROCESSO nº 11065/000.060/91-78

ACÓRDÃO nº 104-11.024

VOTO

Conselheiro WALDYR PIRES DE AMORIM, Relator:

Estão atendidas as condições de admissibilidade do recurso, que é tempestivo, devendo-se tomar conhecimento do mesmo.

Entendemos, no mérito, que deve ser mantida a R. decisão recorrida a qual apreciou devidamente os fatos e aplicou corretamente a legislação que rege a espécie.

Esta Câmara apreciou o Recurso constante do processo nº 11065/000.058/91-26 prolatando o Acórdão nº 104-10.976 negando provimento ao apelo voluntário interposto pela parte, mantendo a decisão recorrida, que trata da exigibilidade de crédito tributário relativo ao imposto sobre a renda, pessoa jurídica.

Pelo princípio da decorrência, o resultado do julgamento do processo matriz reflete no do processo decorrente, face a inquestionável relação de causa e efeito existente entre as matérias de fato e de direito que informam os dois procedimentos.

Todavia esta Câmara, em inúmeros julgados tem excluído a exigência da Contribuição Social e referente ao período-base de 1989, conforme decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal.



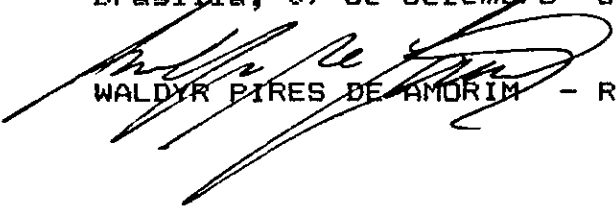
PROCESSO nº 11065/000.060/91-78

ACORDAO nº 104-11.024

Pelo exposto, conheço do recurso e dou provimento parcial ao recurso.

Esse é o voto.

Brasília, 07 de dezembro de 1993.


WALDYR PIRES DE AMORIM - RELATOR